



EDITAL
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº. 14/2018

A Vila São José Bento Cottolengo, entidade privada sem fins lucrativos da área da saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.420.371/0001-22, situada na Avenida Coronel Gabriel Alves de Carvalho, 163, Bairro Santuário, Trindade - Goiás torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a Cotação Prévia de Preço, no âmbito do Convênio nº. 833849/2016, celebrado com o Ministério da Saúde, equipamentos médico-hospitalares.

Esta Cotação Prévia de Preços será executada obedecendo aos dispositivos do Decreto Presidencial nº. 6.170/2007 e Portaria Interministerial nº. 507/2011.

1. OBJETIVO

Aquisição de equipamentos médico-hospitalares para o Hospital São Cottolengo, referência na Atenção à Saúde Auditiva, Física e Reabilitação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição visa cumprir o objeto do Convênio nº. 833849/2016, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Vila São José Bento Cottolengo.

3. DA ENTREGA DA PROPOSTA

3.1 A proposta deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter data, nome ou razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e e-mail. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a sessenta (60) dias.

3.2 A proposta deverá ser enviada por e-mail até o dia **09 de abril de 2018** para endereço eletrônico convenio.projeto@cottolengo.org.br.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:



Vila São Cottolengo

Não a tua precisas do corpo inteiro para encantar o mundo

4.1. Os fornecedores PODERÃO participar desta cotação sob duas formas:

4.1.1. Apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC do Sistema de Cadastramento Unificado do Governo Federal – SICAF, atualizado, devendo conter no mínimo registros de credenciamento, habilitação jurídica e regularidade fiscal federal e estadual / municipal.

4.1.2 Empresas sem registro no SICAF deverão apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir:

I – Documentos de Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cédula de identidade do dirigente da Empresa.

II – Documentos que comprovem Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF / Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- c) Comprovante de regularidade junto a Fazenda Pública do Estado e Município da sede da empresa;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;

4.2 O CRC ou documentos relacionados no item anterior devem ser encaminhados via e-mail junto com a proposta comercial.

4.3 No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora da cotação deve apresentar cópias dos documentos de Habilitação Jurídica e caso haja certidões negativas de débito vencidas, deverá atualizá-las.

4.4 No ato da emissão do documento nota fiscal, a empresa vencedora da cotação deve apresentar certidões negativas validas.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO:

Item	Nome do Item	Quantidade
01	ANALISADOR IMUNOLÓGICO	01
Especificação Técnica		
Sistema multiparamétrico aplicado à sorologia, imunoquímica, endocrinologia, emergência e detecção de antígenos virais e bacterianos com leitura final em fluorescência na banda azul. Constituído por duas seções diferentes, tendo cada uma 6 posições de testes. As análises podem ser realizadas teste a teste ou em série. Que utilize o princípio ELFA (Enzyme Linked Fluorescent Assay), que combina o método ELISA com uma leitura final em fluorescência. O equipamento permite alta reprodutibilidade. Testes unitários, prontos para uso, controles e calibradores presentes no kit. Número reduzido de testes destinados à calibração e controles. Kits com 30 ou 60 teste. Equipamento multiparamétrico com acesso randômico. Interfaceamento unidirecional. Identificação de amostras: através de código de barras. Possui impressora e acompanha no break compatível ao equipamento. Alimentação elétrica 110V / 220V. Garantia estendida. Incluso acessórios necessários para funcionamento do equipamento. Kits para instalação e programação.		
Unidade Assistida (Local de Instalação)		
Vila São José Bento Cottolengo – Hospital Geral/ Hospital Especializado – Patologia Clínica – Laboratório de Imunologia		

5.1 O equipamento objeto desta cotação deve ser novo. Em hipótese alguma será aceito equipamento usado ou reconicionado.

6. DA GARANTIA

6.1 O período de garantia total para o equipamento incluindo reposição de peças, mão-de-obra, deslocamento de técnico, frete do transporte de partes ou peças, serviço de instalação, deve ter duração mínima de 24 meses a contar da Aceite Técnico do equipamento.

6.2 Dentro da vigência da garantia, o fornecedor deve ser responsável por defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos ou o equipamento em si, se for o caso, sem ônus à instituição, mesmo após o “aceite” e/ou pagamento.



Vila São Cottolengo

Não é uma prestação de serviço, mas uma assistência técnica.

7. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

7.1 O fornecedor deve possuir equipe de assistência técnica ou representação técnica especializada para a prestação permanente de serviços de manutenção no Estado de Goiás, após o vencimento do prazo de garantia, com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores de mercado.

7.2 O fornecedor deve assegurar a prestação dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, comprometendo-se a realizá-la em prazo máximo definido, a partir da data de recebimento do pedido da instituição, assumindo o ônus de não computar no período de garantia os prazos excedentes de manutenção do equipamento.

7.3 Informar na Proposta, os custos de partes e peças, em especial, das de vida útil relativamente curta ou que estão sujeitas a esterilização, bem como das partes e peças importadas.

7.4 Informar os custos com serviços de assistência técnica e manutenção prestadas durante e após o período de garantia descrevendo inclusive, se houver, custos como transporte e estada de técnicos e transporte de equipamentos.

7.5 Informar ainda custos dos insumos e demais materiais de consumo necessários à realização dos procedimentos.

8. DO MANUAL DE OPERAÇÃO

O contratado deverá fornecer à instituição todas as informações técnicas em português, necessárias e suficientes para a operação correta e segura do equipamento.

9. DO TREINAMENTO

O fornecedor deve garantir o treinamento de operadores na quantidade que a Instituição determinar em contrato, para capacitá-los quanto ao uso correto e seguro do equipamento, sem qualquer ônus para Instituição.

10. DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

10.1 A proposta apresentada pelos fornecedores deve conter requisitos mínimos de instalação do



equipamento ou mobiliário hospitalar, necessários para avaliar a adequação das instalações da instituição para seu recebimento e funcionamento.

10.2 A instalação do equipamento ou mobiliário hospitalar deve ser realizada pelo fornecedor ou seu representante autorizado, devendo ser iniciada exclusivamente após aprovação formal dos pré-requisitos de instalação e funcionamento, emitida pelo fornecedor.

10.3 O fornecedor ou seu representante autorizado deve efetuar os testes de instalação do equipamento, realizando demonstração de seu funcionamento ao responsável técnico da Equipe Técnica da Cotação e/ou demais profissionais indicados por ele.

10.4 O fornecedor deve informar a necessidade de adquirir componentes e acessórios que não acompanham o equipamento, necessários ao seu funcionamento e realização dos procedimentos. A inobservância deste requisito confere à Instituição o direito de cancelar a Contratação caso julgue que as aquisições sejam inviáveis.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências contidas nos itens 3 a 10;
- b) Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Termo de Referência;

11.2 A escolha recairá pela proposta que apresentar, além do melhor preço, maior qualidade mensurada por requisitos como valor técnico, caráter funcional, compatibilidade com características ambientais, custos para instalação e de utilização, insumos, produtividade, custos de manutenção, localidade da assistência técnica, referências e requisitos similares.

11.3 Havendo empate entre duas ou mais propostas será classificada a que apresentar menor preço e técnica;

11.4 O resultado da avaliação das propostas será divulgado no site da Instituição:



Vila São Cottolengo

www.cottolengo.org.br

Nenhã alma precisa do corpo morto para se salvar no mundo

11.5 Após homologada, esta cotação não poderá ser impugnada.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Contratada fará a entrega do equipamento em até 30 dias da assinatura do instrumento contratual no endereço da contratada.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 A assinatura do instrumento contratual dar-se-á em até quinze dias úteis após a homologação do processo em apreço.

13.2 Para aquisições inferiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) será emitida Autorização de Fornecimento – AF.

14. VALOR DISPONÍVEL PARA A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo correrão à conta do convênio nº. 833849/2016.

15. DO DOCUMENTO FISCAL

15.1 A contratada deverá fazer constar o número do convênio 833849/2016 nas notas fiscais emitidas.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente informada pelo contratado, preferencialmente do Banco do Brasil, mediante a apresentação da nota fiscal em até 5 (cinco) dias úteis contados do Aceite Técnico.

16.2 O Aceite Técnico será emitido pelo responsável técnico indicado na Portaria de Designação da Equipe Técnica da Cotação, atestando o recebimento, instalação e colocação do equipamento em plenas condições de uso.



Vila São Cottolengo

16.3 A Instituição é certificada pelo Ministério da Saúde como Entidade Beneficente de Assistência Social da área da Saúde – CEBAS – Saúde, publicado no DOU nº. 209 de 31/10/2011, folhas 87 e 88 (Declaração de Tempestividade comprovando que o pedido de renovação foi protocolado em tempo hábil e aguarda análise). Portanto, é imune à tributação, nos termos da alínea “c” do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A qualquer tempo pode ser revogada a contratação da empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e aos padrões de qualidade adotados pela Entidade.

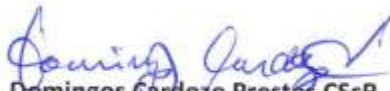
17.2 O proponente selecionado é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento da empresa se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

17.3 A participação no processo de seleção importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital.

17.4 A Entidade poderá revogar ou anular a presente cotação, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos.

17.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Entidade.

Trindade, 26 de março de 2018.


Pe. Domingos Cardozo Prestes CSsR
Diretor Presidente